



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/SEMEC

(Sistema de Registro de Preços – SRP)

PROCESSO Nº 16484/2017 – SEMEC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Opcional: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso aos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.belem.pa.gov.br/licitacao/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando eventuais comunicações entre a CPL/SEMEC e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de retirada de Edital e remessa do mesmo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do telefone **(091) 3075-5432/5415** ou e-mail: cplsemec@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-PA, 12 de março de 2018.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1.711/2017 - SEMEC



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018-CPL/SEMEC (Sistema de Registro de Preços – SRP) Processo Nº 16484/2017 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, CNPJ: 05.055.033/0001-52, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 1.711, de 30/06/2017**, publicada no Diário Oficial do Município Nº **13.296 de 01/06/2017**, conforme autorização contida no art. 3º, do Decreto nº 75.004/2013-PMB, torna público a quem possa interessar a abertura de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço por LOTE**, conforme condições e exigências contidas neste edital e em seus anexos.

Data: 19 / 04 / 2018.

Hora: 09:30.

Local: Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro de Nazaré – Belém/PA, CEP 66.060-230.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 8.666/1993 demais alterações posteriores;
- 1.2. Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.3. Instrução Normativa MARE nº 05/1995 e suas alterações posteriores;
- 1.4. Decreto Federal nº 3.722/2001 e demais normas legais e regulamentos pertinentes;
- 1.5. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor e dá outras providências;
- 1.6. Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;
- 1.7. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.8. Normas pertinentes de direito privado.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços eventuais de manutenção predial corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, sob o Regime de Empreitada, tipo menor valor por LOTE** conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2.2. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos nos Anexos deste Edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, por uma das seguintes formas:



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Mediante entrega protocolizada; e
- b) Por meio do telefone nº (0xx91) **3075-5432** ou e-mail: cplsemec@gmail.com.

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

3.4. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentações das propostas, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos. **Além disso, que possua representação no município de Belém, exceto:**

- a) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d) Em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Belém;
- g) Cooperativas.
- h) A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A empresa deverá ainda, indicar qual LOTE pretende concorrer, no momento da apresentação da proposta de preços;

4.2.1. Será aceita somente uma proposta por empresa licitante.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de participação na licitação é recomendável que a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada.

5.2. Entende-se por documento credencial, que deverá ser apresentado à Comissão de Licitação:

a) Apresentar fora do envelope, cópia da última alteração contratual, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, acompanhado de cópia do documento de identidade.

b) Apresentar fora do envelope, Procuração ou documento equivalente da empresa licitante, com poderes para mandatário, acompanhada de cópia da última alteração contratual e cópia do documento de identidade do representante legal do licitante.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), credencia o (a) Sr.(a), nacionalidade, profissão, endereço, RG nº, CPF nº, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes à **Concorrência Nº/2018/SEMEC**, inclusive manifestar-se e assinar em nome da empresa e interpor ou desistir de interpor recursos.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura reconhecida em cartório do representante legal do licitante (obrigatório)

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Para fins de comprovação, o procurador/credenciado deverá trazer documento que ateste a legitimidade do mandatário/credenciante como representante legal da empresa.

5.5. A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos mencionados nos **subitens 5.2.a e 5.2.b** não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6. A cada nova sessão pública de continuação do certame, o licitante poderá realizar novo credenciamento de representante, nos termos dos itens mencionados acima neste edital.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. O licitante concorrente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes fechados e distintos, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº/ 2018/SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE COM C.N.P.J.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – LOTE:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº/ 2018/SEMEC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE COM C.N.P.J.

6.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

6.3. Após finalizado o credenciamento dos participantes, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VII**, nas condições previstas neste Edital.

7.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. **Objetivando maior celeridade na condução do certame, solicitamos que as documentações relativas à habilitação sejam apresentadas devidamente numeradas e na sequência abaixo:**

8.2. Para habilitação neste certame o licitante interessado deverá:

8.2.1. Estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com toda a documentação em plena validade; ou,

8.3. Apresentar, dentro do **ENVELOPE nº. 01**, lacrado, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Seguridade Social** (CND);
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS)
- f) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** (CNDT)
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado junto ao órgão competente, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do domicílio ou sede do licitante.**
- i) **Demonstração da boa situação financeira** que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

Obs: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do Balanço Patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) **Comprovação do licitante de possuir capital social integralizado, no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para esta licitação (por LOTE), sob pena de inabilitação.**
- k) **As empresas que não possuírem indicação dos índices por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem acima, deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% do valor orçado para a licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, nos termos do que dispõe o art. 44 da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG.**

8.4. As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do **Balanço de Abertura**, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

8.5. O licitante devidamente cadastrado no SICAF com habilitação parcial em plena validade poderá deixar de apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.b, 8.3.c, 8.3.d, 8.3.e e 8.3.i**. Os demais documentos descritos no referido subitem e que não estejam registrados no SICAF ou se encontrem com a validade vencida deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.6. Capacitação Técnica:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da lei, devidamente **registrado no CREA** da região onde os serviços foram executados, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**;
- b) **Comprovante da inscrição da Empresa junto ao CREA**;
- c) Durante a vigência do contrato, a SEMEC reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.
- d) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- e) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do **licitante**.
- f) Comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA como profissional e integrante do corpo técnico da Licitante, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, com o seu respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.6.1. As certidões emitidas pelo CREA deverão estar em plena validade.

8.7. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, conforme Anexo VI.
- b) **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99**, conforme Anexo VI.
- c) **Declaração autorizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM para investigações complementares** que se fizerem necessárias, conforme Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo VI deste Edital.

e) Declaração de que tem condições de mobilizar equipamentos e pessoal suficiente para execução dos serviços, conforme Modelo do Anexo VI.

f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII deste Edital, no caso da empresa estar devidamente enquadrada como tal nos termos da Lei.

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII.

8.8. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e alterações posteriores pela Lei nº 147/2014, por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação das penalidades cabíveis.**

8.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 21 deste edital.

8.8.2. A SEMEC, considerando o teor do **Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário**, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

8.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, deverão ser apresentados em original ou autenticados por Cartório competente, e, somente terão validade, após a verificação de autenticidade por parte da Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da documentação.

8.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

8.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

9.1. Objetivando maior celeridade na condução do certame, solicitamos que as documentações relativas à proposta sejam apresentadas devidamente numeradas e na sequência abaixo:

9.2. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de “Habilitação”, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social do licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. A Proposta deverá conter:

9.2.1. Preço fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.

9.2.2. Marca dos materiais informados na planilha de custos;

9.2.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.2.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.2.5. Prazo de entrega: Conforme informado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN MARE nº. 05/95, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

10.2 A Comissão consultará o SICAF, para fins de habilitação dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, conforme IN MARE 05/95-MARE de 21.06.95.

10.3. Da sessão será lavrada em ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

10.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

10.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

10.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

10.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto à intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, será lavrada em ata podendo, neste caso, dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

10.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes permanecerão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

10.9. O não comparecimento do licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

10.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, dos questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessem ao processamento da licitação, serão lavradas em atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

10.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

11.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou, se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

11.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.7. É assegurada, na presente licitação, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** ao melhor preço obtido (menor proposta).

11.7.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

11.7.2.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 11.7.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 11.7.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 11.7.1.1.**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.7.5. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7.6. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

11.7.7. As propostas apresentadas serão encaminhadas ao Departamento de Manutenção – DEMA/SEMEC para fins de análise técnica.

11.7.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

11.7.9. Não se admitirá preço Global ou Unitários superiores ao Orçamento Estimado pela Administração.

11.7.10. Na elaboração das propostas serão observadas as legislações vigentes (Tabela dos valores de mão-de-obra do Sindicato da Construção Civil e Lei Federal 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento).

11.7.11. APÓS A ANÁLISE TÉCNICA SERÁ DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE JULGAMENTO.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

12.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

12.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do setor jurídico da SEMEC ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços para cada fornecedor, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.1.1 - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

13.1.2 - O prazo previsto no subitem **13.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMEC.

13.2 - Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

13.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMEC**.

14 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem a Planilha, Anexo II, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (SEMEC) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.2 - Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

15.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.3.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2. Por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

16.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

16.3. A defesa a que alude o **subitem 16.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três)** testemunhas.

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

16.4.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, quando caracterizado o interesse público.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 - DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

17.1 - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços a ser gerado através do presente procedimento licitatório, poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Após, homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura dos instrumentos contratuais e recebimento das Notas de Empenhos equivalentes, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

17.4 - É facultado à Administração, quando o (s) convocado (s) não apresentar (em) situação regular no momento da assinatura do (s) contrato (s) ou se recusar (em) a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada do (s) licitante (s) vencedor (es) em assinar (em) o (s) Contrato (s), dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

17.8. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - **O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.10 - A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. A SEMEC poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

18.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SEMEC, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

18.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19. RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

20. GARANTIA

20.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**.

20.1.1 Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2 Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **20.1**;

20.3 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

20.4 No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

20.5 Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SEMEC**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

20.6 Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** recorrerá às garantias constituídas,



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

20.7 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

20.8 A garantia será liberada pela **Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira da SEMEC**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação formal da contratada.**

21. ÔNUS E ENCARGOS

21.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

21.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

21.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da SEMEC, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, no prédio onde serão executados os serviços, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados em quantidade necessária ao bom desenvolvimento dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Manutenção da SEMEC, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “CRACHÁ” de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SEMEC.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SEMEC.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

22.1 Executado o contrato, o objeto será recebido.

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui o licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

23. PENALIDADES

23.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - ⇒ Advertência;
 - ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
 - ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder à rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

23.3 As multas a que se referem às alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

23.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

23.5 A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

23.6 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

23.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação– SEMEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

23.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

24. PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

24.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

24.3 - Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

24.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.5 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

24.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

24.7 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a manutenção corretiva que terão seus preços registrados em Ata, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A **SEMEC** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Departamento de Manutenção da **SEMEC**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nesta Licitação.

26.2 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da **SEMEC**, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

27.2 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

27.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.4 Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

27.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

27.7 Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

27.8 O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

27.9 Na ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá dispor de Certificação Digital, conforme Resoluções Nº 11.535 e Nº11.536/2014-TCM/PA.

27.10 A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.11 A SEMEC não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

27.12 Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

27.13 A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.14 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

27.15 A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.16 Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação que não prejudiquem o entendimento da proposta, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

27.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

27.18 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

28. ANEXOS

28.1 - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Endereços das unidades a serem atendidas, **A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K;**

Anexo IV: Planilha de Custos, **Continuação A, B, C e E;**

Anexo V: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo VI: Modelos de Declarações;

Anexo VII: Declaração de enquadramento ME e EPP ;

Anexo VIII Declaração Independente de Proposta;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços (Modelo);

Anexo X: Minuta do Contrato.

Belém, 12 de março de 2018.

Claudine Sarmanho Ferreira
Presidente da CPL/PMB/SEMEC



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços eventuais de manutenção predial corretiva, com o fornecimento de materiais necessários, sob o Regime de Empreitada por menor valor por lote.**

1.2 As unidades escolares municipais e prédios administrativos foram distribuídos em 08 lotes para manutenção corretiva.

2 DO OBJETIVO

Contratar serviços eficientes, com o objetivo de manutenção permanente dos espaços educativos e prédios administrativos que pertencem a esta Secretaria, de forma que possíveis problemas relacionados às instalações prediais sejam resolvidos de uma forma célere, com consequente melhoria na satisfação do público interno, melhor conservação dos imóveis, além de redução de custos.

3 JUSTIFICATIVA

O presente certame visa realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de manutenção predial a fim de manter na mais adequada ordem às instalações prediais da rede física da SEMEC, buscando assim mais presteza no fornecimento de serviços públicos.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os licitantes que desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo e que possuam representação no Município de Belém.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta, ou seja, deverão **optar pelo LOTE** que desejar concorrer e apresentar sua proposta.

5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Das Definições:

5.1.1 **Manutenção Corretiva:** Serviços eventuais, ausentes de programação prévia de acordo com o surgimento de ocorrências, por meio de ordem de serviço, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

5.2 Dos Serviços Executados:

5.2.1 Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1.1 Hidráulica: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

5.2.1.2 Elétrica: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.

5.2.1.3 Revestimentos: Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

5.2.1.4 Pintura: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas; outros serviços de pintura que se façam necessários.

5.2.1.5 Carpintaria: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

5.2.1.6 Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

5.2.1.7 Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

5.2.1.8 Alvenaria: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

5.2.2 As especificações definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos, objeto do Edital, de forma a proporcionar atividades ininterruptas nos prédios da SEMEC.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

5.2.4 Os preços apresentados pela contratada deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisória (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro da unidade predial, quando for o caso.

5.2.5 Este documento será parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

6 DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

6.1 A empresa contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da contratante sendo constituída, **como sugestão**, pelos seguintes profissionais:

6.1.1 Encanador; pedreiro/pintor; carpinteiro; deverão possuir conhecimentos elementares em instalações prediais e experiência em serviços de sistema hidráulico.

6.1.2 Eletricista: deverá ter experiência comprovada bem como sólidos conhecimentos do sistema elétrico, sendo capaz de executar as atividades básicas demandadas pelos sistemas lógico/telefônico.

6.1.2.1 Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado pelo CREA. No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

7 DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

7.1 Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.2 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

7.3 A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

7.4 A Contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Rede de esgoto;
- b) Serviços de solda;
- c) Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.

8.2 Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

8.3 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

9.2 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

9.3 Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

9.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

9.10 Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

9.11 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Realizar todos os serviços relacionados no Programa de Manutenção Predial de caráter corretivo.

10.2 - Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

10.3 Apresentar, mensalmente, o Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções corretivas efetuadas, com indicação dos equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações, nos casos das manutenções que ultrapassar 02 (dois) meses.

10.4 Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE.

10.5 Indicar e apresentar à Fiscalização da contratante o Responsável Técnico pelos serviços.

10.6 Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.

10.7 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.

10.8 Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

10.9 Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão contratante, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.

10.10 Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do contratante ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

10.11 Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços.

10.12 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.

10.13 Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14 Executar escavações e aterros necessários para a execução de serviços de manutenção predial, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

10.15 Fornecer toda mão de obra necessária para a recomposição de paredes, forros e pisos, que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência de execução de serviços de manutenção, sem encargos adicionais para o contratante, quando for o caso.

10.16 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

10.17 Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências da SEMEC, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

10.18 Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

I) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;

II) Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;

III) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;

IV) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;

V) Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;

VI) Manter um “Diário de Ocorrência” para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;

VII) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;

VIII) Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IX) Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;

X) No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação da Fiscalização;

XI) Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;

XII) Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;

XIII) Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);

XIV) Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

XV) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;

XVI) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;

XVII) Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;

XVIII) Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

XIX) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XX) Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

10.19 A empresa ou instituição que vier a ser contratada deverá montar (no prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato) escritório na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para assim dar e dispor de capacidade técnica e operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à realização dos concursos públicos nos locais designados.

I) O não cumprimento da obrigação acima culminará na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

II) A empresa deverá também nomear um preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

III) O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato, designado pela CONTRATANTE, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

11 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços serão executados nas unidades da rede física da SEMEC, conforme anexo

12 PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALORES MÁXIMOS DOS SERVIÇOS.

12.1 Os serviços serão realizados mediante solicitações da SEMEC.

12.2 **A CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

12.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da contratação, conforme a legislação vigente.

12.4 O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 15 dias, a contar da comunicação escrita da conclusão do serviço por parte da CONTRATADA;

b) em caráter definitivo, em até 30 dias, a contar da data do recebimento provisório.

12.5 A CONTRATADA deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à CONTRATANTE que terá o prazo máximo de até 10 dias úteis para aceitar ou rejeitar.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6 No caso de não aceitação da medição por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 dias úteis para efetuar nova medição e a CONTRATANTE terá 5 dias úteis para o aceite ou não.

12.7 O fiscal de contrato da SEMEC manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do serviço, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da CONTRATADA.

12.8 Os serviços a serem executados são os constantes da Planilha de Quantitativos e Preços, podendo ser solicitados isolados ou conjuntamente, conforme a necessidade de cada órgão.

13 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 - Na hipótese de se constatar qualquer inadequação do material, em relação ao que foi demandado pelo órgão contratante, no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 horas e, ainda, concedido o prazo de 02 dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

14 DA PROPOSTA COMERCIAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro abaixo. Os valores expressos na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas e encargos relativos ao objeto licitado.

PROPOSTA COMERCIAL LOTE

ITEM	NOME	UNID	CUSTO UNITARIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

14.2 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2.1 – Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos itens e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos.

14.3 – Em hipótese alguma serão admitidas propostas cujos valores sejam superiores aos valores registrados no ANEXO II.

14.4 – Os lances deverão ser apresentados de forma **DECRESCENTE**, tendo como teto o valor de referencia, expresso no ANEXO II.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5 – O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço por lote/item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, sendo uma planilha para cada lote que for vencedor.

14.6 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: materiais, impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

14.7 – Os dados anuais de dispêndios da Administração Estadual relativos a manutenção predial possuem caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

14.8 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

15 DO PAGAMENTO

15.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

15.1.1 - Emissão de Nota Fiscal por ocasião de cada serviço.

15.1.2 - Emissão e encaminhamento da Nota Fiscal, computada nesse documento com a totalização dos serviços realizados da ocorrência.

15.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no DEMA/SEMEC.

15.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

15.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.

15.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco indicado, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato (item 16.1) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

15.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 – O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

15.8 – O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.

15.9 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a SEMEC poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

16 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

16.1 – A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da SEMEC, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17 VIGÊNCIA

17.1 - A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

17.2 – A vigência dos Contratos poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18 DAS PENALIDADES

18.1 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

18.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a SEMEC deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

18.3 – Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

18.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

18.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2 – A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE FÍSICA DA SEMEC

As presentes especificações tem como objetivo, estabelecer as normas e condições para a execução dos serviços sob regime de empreitada pôr preço global para a manutenção dos prédios públicos que abrigam as unidades escolares assim como a sede da SEMEC e seus anexos, localizados na área metropolitana de Belém, no estado do Pará. Seu objetivo é racionalizar as informações relativas aos serviços a serem executados e que serão relacionados especificamente para cada obra. Quando algum item da relação de serviços não for contemplado nesta especificação, serão pormenorizados na própria relação de serviços a executar, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa CONTRATADA.

1) DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) **Observância das Normas**

Os serviços contratados deverão ser executados obedecendo às Normas Técnicas, a estas Especificações, e aos Projetos fornecidos.

1.2) **Verificação preliminar dos documentos**

Compete à Contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos e projetos fornecidos, incluindo detalhes e demais documentos, para a execução da referida obra.

1.3) **Dúvidas e modificações**

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a Fiscalização, a quem caberá fazer o devido esclarecimento.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos, detalhes ou especificações, durante a fase de execução da obra, só deverá ser efetuada com a prévia autorização da Fiscalização.

1.4) **Ocorrências**

A Contratada deverá manter na obra um Livro de Ocorrências destinado à anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como, observações a serem feitas pela Fiscalização



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando necessário, podendo também pronunciar-se através de Ofício ou Memorando devidamente protocolados .

1.5) Emprego de materiais

O emprego dos materiais estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão ser de primeira qualidade, inteiramente fornecidos pela Contratada, e devem satisfazer às presentes especificações.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua compatibilidade com os materiais fornecidos ou já empregados.

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros rigorosamente similares, desde que expressamente autorizados pela Fiscalização.

1.6) Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra empregada na obra deverá ser especializada, sendo obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados a cada caso, visando a melhor segurança dos empregados. A Contratada deverá fornecer, também, uniforme em quantidade suficiente aos seus trabalhadores.

1.7) Responsabilidade da Contratada

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas sub-contratadas.

1.8) Divergência de documentos

Para as divergências ou discrepâncias verificadas entre documentos contratuais fica estabelecido:

- a)** em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos Arquitetônico, Estrutural e de Instalações, deverá ser consultada a Fiscalização;
- b)** em caso de divergência entre as cotas dos desenhos, e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c)** em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior;
- d)** em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2) SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1) Tapume

O canteiro da obra será fechado em todo seu perímetro, devendo ser executado um tapume com madeirite resinado de 10 mm de espessura e 2,20 m de altura, somente no lado da fachada principal. Nos outros lados do terreno deverá ser executado o muro de alvenaria logo no início da obra. A estrutura do tapume será feita com peças de madeira de 7,5 x 5cm,



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem empenamento e de boa qualidade, com espaçamento de 1,10m nos dois sentidos. A parte superior do tapume terá acabamento com uma régua de 5x1cm.

2.2) Limpeza do terreno

Antes da locação da obra a área do terreno deverá ficar totalmente limpa, devendo ser executados os serviços de capina e limpeza com remoção dos detritos.

2.3) Instalações provisórias

A Contratada deverá executar as instalações provisórias para banheiros e sanitários dos empregados com utilização de fossa séptica e sumidouro, cujas instalações deverão obedecer às normas de higiene, e a Legislação vigente.

2.4) Equipamentos e Maquinaria

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, assim como, maquinaria e ferramentas necessárias á execução dos serviços.

2.5) Administração da Obra

A Contratada deverá manter na direção da obra um Engenheiro Civil, ou Arquiteto, que acompanhará sua execução, além de um Mestre de obras e demais pessoas necessárias à administração do canteiro. A vigilância da obra também ficará sob responsabilidade da Contratada.

2.6) Equipamento de Proteção Individual

A Contratada deverá usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR 06) e demais normas técnicas, considerando ainda que todo o equipamento de proteção deve possuir o Certificado de Aprovação (CA), regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

2.7) Andaime metálico

Os andaimes metálicos a serem utilizados na obra deverão seguir a norma NR 18; serem determinados, fornecidos e instalados por profissional legalmente habilitado e com assessoria da Fiscalização. Ao utilizar os andaimes, o funcionário deverá encontrar-se com todos os epi's necessários a execução de trabalhos em altura.

A estrutura dos andaimes deverá resistir a cargas resultantes da ação dos ventos e as operações de montagem, excluindo cargas extraordinárias e imprevisíveis. As estruturas deverão ser removidas imediatamente após a finalização dos serviços.

2.8) Demolições e Retiradas

Retirada de forro em pvc com barroteamento, telhas de barro e luminárias, ; retirada de louças sanitárias, pontos de água e esgoto; retirada de pilares de madeira, retirada de mictório aço inox; retirada de pintura com escova de aço; retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora; retirada de piso cimentado; retirada de ponto elétrico; retirada de reboco ou emboço; retirada de revestimento cerâmico; retirada de soleiras e peitoril; retirada de portas dos box dos banheiros; demolição manual de alvenaria de tijolo, etc. tomando-se os cuidados necessários para que a estrutura da edificação não sofra qualquer dano.



3) MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES

3.1) Preparo do terreno

A Contratada executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e manuseio dos equipamentos.

As áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas, serão regularizadas de forma a permitir sempre, fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

3.2) Escavação

As escavações para as fundações serão isoladas, devendo ser escoradas, e adotadas todas as providências necessárias para a segurança dos operários.

3.3) Aterro e Reaterro

Os trabalhos de aterro na área do prédio, e o reaterro das cavas de fundação, serão executados com material arenoso e isento de matéria orgânica. Antes de receber o aterro, toda a área deverá ser limpa e feita a remoção de entulhos e restos de madeiras.

O aterro será executado em camadas sucessivas de 20 cm, devendo o material ser umedecido antes do apiloamento. O material proveniente das escavações que não puder ser utilizado deverá ser removido do canteiro da obra.

4) ESTRUTURA DE CONCRETO

- O concreto a ser utilizado na obra deverá ser usinado, ou misturado em betoneira, e deverá ser lançado até uma altura que não provoque a desagregação dos materiais;
- O adensamento será feito com vibradores de imersão, conforme as Normas Técnicas;
- A resistência deverá ser observada de maneira que se obtenha um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural, devendo ser comprovada através de ensaios realizados com corpos de prova, de conformidade com as Normas Técnicas;
- As formas serão executadas em chapas de madeirit com espessura mínima de 12mm, e não poderão ser executadas tendo como base, ou lados, as paredes da alvenaria;
- A retirada dos escoramentos só poderá ocorrer após autorização da Fiscalização, que se baseará no resultado dos ensaios de laboratório;
- No caso de ocorrerem falhas na concretagem, a Contratada deverá executar de imediato a recuperação das imperfeições, de acordo com a orientação da Fiscalização;

5) PAREDES E PAINÉIS

5.1) Alvenaria de tijolo cerâmico

- De acordo com o projeto, as paredes serão executadas em alvenaria de tijolo de 6 furos, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 com adição de Quimical;
- Fica vedada a utilização das paredes como elemento de forma para execução das vigas e pilares de concreto;
- Nas paredes de alvenaria não poderão ser executados furos para apoio de andaimes.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COBERTURA

6.1) Estrutura de madeira

Deverá ser executada revisão no madeiramento da cobertura, sendo que as peças a serem substituídas deverão ser em madeira de lei de primeira qualidade (maçaranduba ou angelim vermelho), devidamente imunizadas e com dimensionamento adequado para suportar a carga do telhado.

A madeira utilizada para a estrutura da cobertura não deverá conter parte branca (alburno), nós ou falhas comprometedoras. Deve ser resistente às intempéries, aos ataques de insetos de madeira seca e aos fungos de apodrecimento, além de possuir capacidade de carga.

6.2) Telhas

Será executada revisão na cobertura, substituindo as telhas cerâmicas quebradas, afixadas de acordo com as recomendações do fabricante. O serviço deverá ser realizado por pessoal especializado, obedecendo às normas do fabricante quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

As telhas devem ser armazenadas em local protegido, seco e ventilado, devendo estar em conformidade com as normas vigentes.

6.3) Telha de fibrocimento

Deverá ser executada revisão na cobertura da quadra, com troca de telha danificadas em fibrocimento de 6mm.

Observação: Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

6) REVESTIMENTOS

7.1) Chapisco, Emboço e Reboco

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos (no traço 1:3) e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

Antes de iniciar o emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

Para os pilares e vigas da bandeja da torre da caixa d’água, será utilizado reboco com impermeabilizante.

7.2) Revestimento cerâmico

Os ambientes indicados no projeto deverão receber revestimento cerâmico Eliane, ou similar, tamanho 20cm x 20cm na cor branca, de 1ª qualidade e padrão PEI 4.

Para assentamento desse revestimento deverá ser utilizada argamassa pronta tipo AC-2 sobre o emboço, de acordo com as normas do fabricante. Posteriormente será executado o rejuntamento conforme indicação do projeto.

7) RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

8.1) Soleiras

Serão colocadas soleiras de granito preto nos vãos que apresentarem diferença de nível, e na separação de pisos diferentes onde terão espessura de 2cm. Terão rebaixo as soleiras das portas externas.

8.2) Peitoris

Serão colocados peitoris de granito preto em todas as janelas e balancins. O acabamento será polido com espessura de 2cm. Levarão rebaixo os peitoris das esquadrias externas.

8.3) Rodapés

Nos ambientes onde o piso for “Granitina”, deverão ser executados rodapés do mesmo material com altura de 10cm, e onde for cerâmica, terão rodapés de 10cm de altura da mesma cerâmica.

8) PAVIMENTAÇÃO

9.1) Camada impermeabilizadora

Sobre o aterro devidamente compactado e nivelado, deverá ser executada uma camada impermeabilizadora em concreto simples com $F_{ck}=15\text{MPa}$, e espessura de (oito) 8 cm.

9.2) Camada Regularizadora

Antes da pavimentação final, todos os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

9.3) Piso em Granitina

Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico, deverá ser executado o piso industrial do tipo “Korodur” sobre camada regularizadora, obedecendo a espessura de 10 mm com



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utilização de juntas plásticas de 27mm x 3mm. O consumo de cimento será de 10 kg/m², devendo ser executado na cor Cinza claro, de acordo com o projeto de paginação.

O piso deverá ser entregue polido, com duas demãos de resina acrílica.

A execução do piso em Granitina obedecerá ao seguinte procedimento:

- Limpeza da área com remoção de todo material sólido (areia, pó e outros)
- Molhar a laje até a saturação da superfície;
- Aplicação de chapisco com vassourão de piaçava no traço 1:2 (cim e areia)
- Execução da camada do contrapiso no traço 1:3 (cim. e areia) com adição de Sikafix;
- Colocação das juntas plásticas niveladas, devendo ficar 10 mm acima do contrapiso;
- Preparação da argamassa em betoneira (granitina + cimento + água);
- Enchimento dos quadros utilizando uma régua de alumínio para nivelamento;
- Iniciado o endurecimento, fazer o acabamento do piso c/ desempenadeira de madeira;
- Executar sobre o piso pronto uma camada de areia que deverá ficar úmida por 3 dias;
- Molhar o colchão de areia 2 vezes por dia, para que se mantenha sempre úmido;
- Após este período iniciar o processo de polimento com politriz e três tipos de esmeril;
- Fazer aplicação de pasta de estuque entre a 2ª. e 3ª. camadas do polimento;
- Manter o piso úmido e aguardar 48 h para retirada do estuque com esmeril fino;
- Aplicar duas demãos de resina acrílica sintética com intervalo de 48 horas.

9.4) Lajota Cerâmica

Deverá ser executado piso cerâmico PEI IV, 30x30cm, no piso da despensa.

A argamassa a ser utilizada será pronta, tipo AC-2, para seu assentamento sobre a camada niveladora, de acordo com as normas do fabricante. Posteriormente será executado o rejuntamento do piso.

Antes da instalação, o piso deverá ser aprovado pela Fiscalização.

9.5) Cimentado liso

Para execução dos pisos em cimentado das calçadas, inicialmente deverá ser executada uma camada impermeabilizadora sobre base aterrada compactada e nivelada.

Os pisos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, acabamento esponjado, e terão juntas plásticas de 27mm x 3mm formando quadros de um metro.

9) ESQUADRIAS

10.1) Esquadrias em madeira de lei

As esquadrias serão de madeira maciça e lambrisada, de lei de primeira qualidade, tipo Angelim ou Jatobá, com 3,00cm de espessura, conforme modelo existente.

Os caixilhos das portas de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas do alisar de 7,50 x 1,00 cm e aduela conforme largura da parede e espessura mínima de 3cm.

A madeira maciça a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos em madeira de lei, embutidos na espessura de alvenaria. Esses tacos serão previamente imersos em imunizantes do tipo Carbolineum ou similar e fixados com espaçamento máximo de 0,80cm.

A madeira será devidamente aparelhada e emassada para depois receber pintura esmalte.

Os vidros quebrados das esquadrias serão substituídos por vidros conforme os existentes.

Observação: Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

10.2) Esquadrias de Alumínio

- As esquadrias para os armários de bancada da cozinha, definidas no projeto arquitetônico serão em alumínio com veneziana.
- As esquadrias deverão apresentar níveis de estanqueidade à água, de acordo com as Normas Técnicas;
- Após a instalação das esquadrias nos vãos, as juntas existentes entre os perfis e o reboco, ou outros elementos construtivos, deverão ser tratadas e preenchidas com
- Sikaflex, cuja aplicação deverá atender às recomendações do fabricante. Antes da aplicação, os perfis deverão ser protegidos com fita adesiva de PVC;
- Os acessórios tais como: roldanas, fechos, escovas de vedação e guarnições, deverão ser de primeira qualidade;

10) PINTURA

11.1) Considerações Gerais

Os serviços serão executados por profissionais com comprovada experiência.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura especificado. Deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos de tinta para que se obtenha uma coloração uniforme. As tintas e complementos serão da marca CORAL, RENNER, ou similar.

11.2) Pintura Acrílica Fosca

As paredes e os tetos internos e externos serão tratados com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas e lixadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta acrílica fosca.

11.3) Pintura de Esquadrias

As esquadrias de madeira serão aparelhadas e emassadas para posteriormente receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético.

As esquadrias e grades metálicas serão aparelhadas com tinta antiferruginosa para depois receberem duas demãos de tinta à base de esmalte sintético.

11.4) Pintura da estrutura em madeira



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As estruturas do telhado de madeira dos beirais e pilares em madeira serão aparelhadas e posteriormente receberão duas demãos de tinta à base de esmalte sintético na cor à ser definido pela Fiscalização.

11.5) Pintura Novacor

O piso da quadra será pintado com tinta Novacor, conforme especificado no manual de reforma e aparelhamento.

11.6) Pintura Epóxi

As prateleiras em concreto da despensa serão tratadas com selador acrílico para posteriormente receberem duas demãos de massa corrida. Depois de emassadas e lixadas, as superfícies deverão ser pintadas com duas demãos de tinta epóxi.

11) FERRAGENS

As ferragens utilizadas deverão ser em latão cromado da marca AROUCA ou similar.

As maçanetas serão de latão fundido com secção plena. As dobradiças serão de latão cromado e terão pino de bola e anéis. As fechaduras dos banheiros infantis serão do tipo livre-ocupado.

12) LOUÇAS E METAIS

- Nos banheiros serão colocadas louças brancas da marca DECA, ou similar;
- As bacias sanitárias sinfonadas de louça com assento e os lavatórios serão sem coluna;
- Os sifões e as válvulas dos lavatórios serão em metal cromado;
- As torneiras das pias e dos lavatórios serão em metal cromado;
- Os registros gaveta serão de bronze com canopla;
- Os acessórios das louças sanitárias serão em aço inox.

13) AR CONDICIONADO

Nos ambientes indicados no projeto arquitetônico foram projetados aparelhos tipo “split” para climatização das salas. Deverão ser executados pela Contratada os pontos de energia, e também os drenos para esses aparelhos.

14) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender às especificações técnicas da Norma Brasileira NB-3, da Concessionária de energia e do Projeto executivo. Compreenderá força e luz e alimentação dos quadros de distribuição.

- Os eletrodutos serão de PVC rígido, de fabricação TIGRE ou similar;
- As conexões às caixas deverão ser feitas através de bucha e arruela. Não serão permitidas curvas nos eletrodutos feitas manualmente, devendo ser utilizadas curvas pré-fabricadas de 90°;
- Os fios e cabos serão de fabricação PIRELLI, SIL ou similar;
- Os quadros de distribuição serão de embutir, padrão IEC, de fabricação CEMAR ou similar. Os minidisjuntores serão da linha branca, marca SIEMENS ou similar.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15) INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com o Projeto hidrossanitário, devendo obedecer às Normas Técnicas.

- As tubulações serão em PVC da marca TIGRE ou similar. As ligações deverão ser feitas com conexões apropriadas;
- Os ralos e caixas sifonadas serão de PVC com grelha cromada;
- Os sifões das cubas da cozinha e dos tanques de lavagem serão do tipo corrugado na cor cinza;
- Os registros gaveta do barrilete dos reservatórios terão acabamento bruto;
- As fossas e os filtros anaeróbios serão em concreto armado conforme as dimensões previstas no projeto, devendo ser feito o teste de estanqueidade após a instalação;
- Caixa de alvenaria de 100x100x100cm com tampa em concreto para a drenagem, interligando com tubos de pvc de 150mm.

16) SERRALHERIA

17.1) Concertina

Serão instaladas concertinas nos muros de toda a unidade, com instalação por pessoal adequado.

As concertinas terão diâmetro 450 mm, em aço galvanizado, com arame em espiral interno de alta resistência.

17.2) Esquadrias de ferro

Serão executadas reformas e novas grades de ferro ½, com pintura anticorrosiva no muro da frente da escola.

Deverão ser de boa qualidade e executados de acordo com os detalhes do projeto. Todas as peças receberão tratamento com tinta antiferruginosa antes da pintura de acabamento.

17) URBANIZAÇÃO

18.1) Grama

Será instalada grama tipo esmeralda, com pedra preta, conforme local indicado pela fiscalização.

18.2) Colchão de areia

Será executado uma caixa de areia de 20cm de espessura para receber o playground, conforme projeto arquitetônico.

A areia do colchão será selecionada, aplicada diretamente sobre os terrenos de fundação de aterros compostos por materiais saturados e de baixa resistência ao cisalhamento, antecedendo a execução do aterro.

18) FORRO

Será executado forro em PVC de 100mm, na cor branca, com barroamento em madeira de lei, tipo angelim vermelho ou similar, com espaçamento máximo de 50cm, na cozinha.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Antes de iniciar a colocação das lâminas de forro, definir a posição das luminárias e equipamentos que serão colocados junto a ele (ventiladores de teto), tomando os seguintes cuidados:

- Utilizar a trama de sustentação para fixar luminárias e equipamentos;
- Nunca fixar as luminárias ou equipamentos nas lâminas do forro, sob o risco de queda das mesmas;
- Como estes equipamentos geram calor, prever recorte no forro com pequena folga, possibilitando que o perfeito acabamento das luminárias ou ventiladores de teto seja feito com o arremate dessas peças;

Em casos de instalação de lâmpadas fluorescentes, o reator da lâmpada deverá ficar sobre a luminária, nunca sobre as lâminas dos forros.

19) IMPERMEABILIZAÇÕES E TRATAMENTOS

20.1) Impermeabilização dos Reservatórios com manta asfáltica

Os serviços de impermeabilização da laje da rampa serão executados com manta asfáltica de 4mm, obedecendo às recomendações do fabricante, e deverão ser executados por empresa especializada.

A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias quanto à segurança dos operários envolvidos neste serviço, particularmente quanto a necessidade de ventilação forçada em ambientes fechados.

Para utilização de maçarico na aplicação do sistema da impermeabilização, e para maior segurança, o botijão de gás deverá ficar fora do reservatório.

20.2) Impermeabilização de lajes com manta líquida

Os serviços de impermeabilização das lajes, caixa d'água e da Cisterna, serão executados com aplicação de 3 (três) demãos cruzadas de Denvercrl branco ou Lajecril branco, de acordo com as recomendações do fabricante.

Antes da aplicação dessa impermeabilização a superfície deverá ser regularizada com argamassa no traço 1:3 (cim;areia) com adição de Sika 1 na água, na proporção de 1:20.

20.3) Descupinização

Deverá ser realizada aplicação de produto específico para a descupinização em toda a estrutura de madeira da cobertura. O serviço deverá ser realizado por profissional habilitado e seguir as instruções do fabricante.

20) LIMPEZA DA OBRA

21.1) Limpeza Permanente

A obra deverá ser mantida limpa permanentemente durante sua execução. Os entulhos deverão ser armazenados em Container's posicionados em local adequado, até sua retirada



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitiva. Deverá ser removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

21.2) Limpeza geral

Todas as pavimentações, revestimentos cerâmicos, soleiras, peitoris, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, esquadrias de alumínio, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não danificar outras partes da obra.

Deverão ser abertas todas as caixas sifonadas e de passagem dos esgotos, para limpeza e remoção dos detritos. Após a execução desses serviços, os ambientes deverão ser entregues limpos, de modo que possibilite sua imediata utilização.

23) VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, esquadrias, ferragens, etc.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - A

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 01				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. SILVIO NASCIMENTO	AV. ALCINDO CACELA Nº 4146 - CONDOR	1.476,00	1.893,00
2	EMEIF. OGILVANISE M. DE MOURA	TV. SOUZA FRANCO S/N - AGULHA	547,00	1.311,00
3	EMEIF. THEODOR BADOTTI	PASS. SÃO JOÃO, SEXTA LINHA, 297- TENONÉ	475,00	1.341,00
4	EMEIF. GÊNESIS	CONJ. JARDIM MAGUARI, RUA PRINCIPAL ENTRE ALAMEDAS 22 e 23.	691,00	443,32
5	EMEIF. ABEL MARTINS	AV. LABOR MOTA Nº 551- MOSQUEIRO - CARANANDUBA	1.573,00	3.109,00
6	EMEIF. EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE	AV. MAGALHAES BARATA S/N - OUTEIRO	4703,30	4.267,40
7	EMEIF. JOSINO VIANA	TV. LOMAS VALENTINA Nº 639 - PEDREIRA	954,06	1.944,00
8	EMEIF. GILVÂNIA MÁRCIA BARROS DA SILVA	PASS. PRATINHA COM RUA SÃO CLEMENTE.	341,94	2.306,76
9	UEI 1º DE DEZEMBRO	AV. 1º DE DEZEMBRO S/N - MARCO	475,00	853,00
10	UEI ALLAN KARDEC	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 1894 - JURUNAS	321,00	321,00
11	UEI ERÊ	PASS. Nº SRº DA GUIA S/N, RUA STÉLIO MAROJA - BARREIRO	416,00	515,00
12	UP. HELDER FIALHO	RUA PANTANAL S/N - FIDELIS - OUTEIRO		
13	UP. COMUNIDADE STO AGOSTINHO DA ALDEIA	AV. CIPRIANO SANTOS Nº 587 - CANUDOS	121,00	191,00
14	UP. SÃO JOSÉ	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ	186,00	262,00
15	UP. MARIA CLEMILDES	COM. DE CARUARU- MOSQUEIRO	281,31	281,31
16	CRIE	AV. GENTIL BITENCOURT 964 ENTRE RUI BARBOSA E QUINTINO	437,00	407,00
TOTAL			8.295,31	19.445,79



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - B

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 02				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	E.M.E.I.F. PROFª TEREZINHA SOUZA	BR-316 PASS. HASEGAWA Nº 28 - CASTANHEIRA	2.470,00	2.820,00
2	EMEIF. AMÁLIA PAUNGARTEN	PASS. SANTA ROSA S/N - GUAMÁ	1.067,00	2.760,00
3	EMEIF. SABINO BARRETO	AV. HÉLIO AMANAJÁS - ÁGUAS NEGRAS	1.338,02	1.432,78
4	EMEIF. AYRTON SENNA	RESIDENCIAL TOCANTINS, RUA MÁRIO ANDREAZA 62- PARQUE GUAJARÁ	1.420,00	1.095,00
5	EMEIF PAULO ALMEIDA BRASIL	CJ. NOVO IMPÉRIO, PSG. STA. TEREZINHA Nº 11 - SOUZA	352,00	450,00
6	EMEIF. ANNA BARREAU MININÉIA	RUA VILA NOVA, S/N- MOSQUEIRO - ARIRAMBA	1.405,00	10.857,00
7	EMEI SÃO FRANCISCO	ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, S/N, MOSQUEIRO	301,15	713,30
8	E.M. CASA ESCOLA DA PESCA	ILHA DE CARATEUA- OUTEIRO	956,00	13.923,00
9	UEI CORDEIRO DE FARIAS	RUA ADELAIDE, QD. 08 Nº 34	145,00	184,00
10	UEI WILSON BAIA DE SOUZA	PASS. CRUZEIRO S/N - CURIÓ-UTINGA	342,70	643,40
11	UEI ITAITEUA	PASS. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - OUTEIRO	853,68	1.975,00
12	UEI SANTO AGOSTINHO	RUA SILVA ROSADO, 344 - CANUDOS	288,90	545,76
13	UP. SANTA RITA DE CÁSSIA	AV. RODOLFO CHERMONT Nº 657 - MARAMBAIA	154,00	234,00
14	UP. GRUPO COMUNITÁRIO UNIÃO	PASS. LIMOEIRO Nº 62 - JURUNAS	108,00	250,00
15	UP. ANEXO SANTO ANTONIO	ILHA DO COMBU, IGARAPÉ PIRIQUITARA	260,00	774,00
16	SEDE	AVENIDA GOV. JOSÉ MALCHER ENTRE 14 DE MARÇO E GENERALÍSSIMO DEODORO 1291- NAZARÉ	1.615,50	3.380,37
TOTAL			13.076,95	42.037,61



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - C

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 03				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. SILVIO LEANDRO	ROD. MARIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA S/N - COQUEIRO	620,00	1.006,00
2	EMEIF. PADRE LEANDRO PINHEIRO	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRIM Nº 619 - GUAMÁ	1.237,00	1.346,00
3	EMEIF. ALFREDO CHAVES	RUA DOIS DE DEZEMBRO S/N - CRUZEIRO	1.690,00	6.642,00
4	EMEIF. REMÍGIO FERNANDEZ	TV. MARACAJÁ S/N - MOSQUEIRO - MARACAJÁ	617,00	3.509,00
5	EMEIF. MONSENHOR JOSÉ MARIA AZEVEDO	RUA EVANDRO BONA Nº 295 - ITAITEUA - OUTEIRO	1.447,00	3.044,00
6	EMEIF. INEZ MAROJA	RUA DR. STÉLIO MAROJA Nº 795 - TELÉGRAFO	2.350,00	4.844,93
7	EMEI SANTANA DO AURÁ	ESTRADA DO AURÁ, S/N - PROXIMO AO LIXÃO - ÁGUAS LINDAS	335,00	1.486,00
8	EMEI DIREITO DE SER CRIANÇA	TV. TEÓFILO CONDURU, 900 . CANUDOS	143,49	143,49
9	UEI CATALINA III	CJ. CATALINA, RUA PRINCIPAL S/N - VAL-DE-CANS	545,00	1.349,00
10	UEI ROSEMARY JORGE	AV. ALM. BARROSO, PS. MARIANO Nº 250 - CASTANHEIRA	686,00	1.398,00
11	UEI COHAB III	CJ. COHAB, RUA L 5, S/N - CAMPINA DE ICOARACI	323,82	1.126,40
12	UEI N. SRA. PERPETUO SOCORRO	ROD. ARTHUR BERNARDES, PASS BROTINHO S/N - TELÉGRAFO	233,88	514,00
13	UP. BARÃO DE MAMORÉ	RUA BARÃO DE MAMORÉ Nº 451 - GUAMÁ	404,00	890,00
14	UP. BOLONHA	CONJ. VERDEJANTES III, QUADRA XIV e XV, S/Nº.	416,18	542,29
15	UP. OSVALDO DE CALDAS BRITO	RUA OSVALDO DE CALDAS BRITO Nº 19 - JURUNAS	98,00	65,00
16	UP. FAVEIRO	ILHA COTIJUBA	613,00	1.346,00
TOTAL			11.759,37	29.252,11



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - D

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 04				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M ²	ÁREA DO TERRENO/M ²
1	EMEIF. FRANCISCO DA SILVA NUNES	TV. CASTELO BRANCO Nº 1824 - GUAMÁ	1.210,00	1.720,00
2	EMEIF. FLORESTAN FERNANDEZ	RUA SARGENTO GETULIO S/N - BENGUÍ	1.879,00	4.080,00
3	E.M.E.I.F. PARQUE BOLONHA	CJ. VERDEJANTES III, QD. XIV S/N	682,62	1.717,00
4	EMEIF. MILTON MONTE	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO.	627,00	3.500,00
5	EMEIF. LAURO CHAVES	AV. BEIRA MAR S/N - MOSQUEIRO - BAÍA DO SOL	675,00	1.385,00
6	EMEIF. COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PASS. S.BENEDITO Nº 610 - BARREIRO	1.100,00	1.292,00
7	EMEI JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO, ENTRE PASS. AMAZONAS E RUA WANDERLEY BELÉM, S/N, ÁGUAS LINDAS	341,94	4.531,80
8	EMEI NOVA ESPERANÇA	RUA VAL-DE-CÂNS, PASS. AZEVEDO, Q62, Nº 108, CABANAGEM	481,16	947,70
9	EMEI RENATA SALES PENA	RUA PAULO FREIRE, ESQUINA COM DARCY RIBEIRO, PARQUE GUAJARÁ	341,94	1.035,00
10	EMEI MARIA LUCIA OLIVEIRA MONTEIRO	RES. CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE S/N - TENONÉ	388,70	1.290,90
11	UEI SÃO GASPAS	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. ORLANDO LOBATO, RUA COLETORA, 4021-PARQUE VERDE	532,26	852,81
12	UP. VERDEJANTES IV	PRAÇA CENTRAL, CONJ. VERDEJANTES	378,47	831,62
13	UP. CC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SÃO DOMINGOS 840, PRÓX. A PERIMETRAL	165,60	165,60
14	UP. LIONS CLUBE DE BELÉM	AV. ACATAUASSÚ NUNES, PSG. SÃO JOSÉ Nº 08 - MARCO	225,00	344,00
15	UP.FIDÉLIS	RUA PANTANAL, S/N- FIDÉLIS / OUTEIRO	373,00	1.840,00
16	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	TV. RUI BARBOSA 1353 ENTRE AV. NAZARÉ E BRAZ DE AGUIAR-NAZARÉ	525,00	612,60
TOTAL			9.926,69	26.146,03



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - E

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 05				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M ²	ÁREA DO TERRENO/M ²
1	EMEIF. MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 825 - JURUNAS	919,00	1.410,00
2	EMEIF. PROFº JOSÉ ALVES CUNHA	PASS. OSÉIAS, RUA SANTOS DOS SANTOS S/N - TAPANÃ	1.509,87	2.555,00
3	EMEIF. WALTER LEITE CAMINHA	CJ. CATALINA RUA TEN AVIADOR SILVA, TV A S/N - BENGUÍ	1.671,00	9.774,00
4	EMEIF. LAIS ADERNE	CJ. PARACURI II, RUA 07 – ICOARACI	777,00	8.906,00
5	EMEIF. LICEU RAIMUNDO CARDOSO	RUA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL - PONTA GROSSA	1.165,00	11.467,87
6	EMEIF. DONATILA SANTANA LOPES	EST. DA BATERIA S/N - MOSQUEIRO - FAROL	1.771,00	3.858,00
7	EMEIF CASTANHEIRAS	TRAV. SOLEDADE, ESQ. 02 DE DEZEMBRO - PARACURI	338,00	1.363,00
8	EMEI COTIJUBA	ALAMEDA TOM JOBIM, 40. COTIJUBA	296,24	-
9	EMEI REVOAR DAS ANDORINHAS	TRAV. SN -11 E TRAV. SN - 12	644,00	1.375,00
10	UEI SÃO SILVESTRE	PASS. SÃO SILVESTRE S/N - JURUNAS	359,00	552,00
11	UEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, RUA FÉ EM DEUS- RUA TANCREDO NEVES S/Nº. TENONÉ.	590,00	1.971,00
12	UEI CATALINA II	CJ. CATALINA, TV. 09 S/N - VAL-DE-CANS	443,00	1.456,00
13	UP. JUTUBA II	ILHA JUTUBA	286,00	478,00
14	UP. VISCONDE DE INHAUMA	TV. ESTRELA, ENTRE VISCONDE E MARQUÊS, 1711 - PEDREIRA	232,28	348,84
15	UP. ALANA BARBOSA	RUA DOS ESPERANTISTA, ALAMEDA CAMPOS, LOTE 39 À42	422,38	1.200,00
16	NÚCLEO DE INFORMÁTICA DE PROFESSORES-	TV. PADRE EUTIÍQUIO 1900- BATISTA CAMPOS	529,85	943,43
TOTAL			11.953,62	47.658,14



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - F

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 06				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. AMÂNCIA PANTOJA	RUA DOMINGOS MARREIROS S/N - FÁTIMA	1.123,00	1.218,00
2	EMEIF. RUY DA SILVEIRA BRITTO	TV. ENEAS PINHEIRO Nº 2871 - MARCO	972,00	1.392,00
3	EMEIF. Mª MADALENA CORREA RAAD	TV. BERREDOS, PASS. S.JOSÉ DE RIBAMAR S/N - PARACURI	1.939,00	4.000,00
4	E.M.E.I.F. NOVA ALIANÇA	RUA PROFETA ISAÍAS - PRATINHA	1.338,02	1.253,31
5	EMEIF. PROFª IDA DE OLIVEIRA	AV. JULIO CESAR S/N - CJ. PROVIDENCIA - VAL-DE-CÃES	1.545,00	4.032,00
6	EMEIF. REPÚBLICA DE PORTUGAL	RUA ANCHIETA Nº 350 - MARAMBAIA	1.174,00	5.671,00
7	EMEIF. NESTOR NONATO DE LIMA	RADIONAL II S/N - JURUNAS	1.695,00	3.200,00
8	EMEIF. PAULO FREIRE	CJ. BELA MANUELA II, ROD. ALACID NUNES, TV 05, S/N - TENONÉ	1.637,00	5.769,00
9	EMEI MOSQUEIRO	ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, MOSQUEIRO	150,00	
10	UEI AURÁ	RUA OSWALDO CRUZ, 147, ÁGUAS LINDAS	119,93	369,25
11	UEI VERDEJANTE	CONJ. VERDEJANTE IV, QD. 03 Nº 36 - AGUAS LINDAS	80,95	138,15
12	UEI GUAMÁ	RUA AUGUSTO CORREA ENTRE PASS JOLY E CARAPARU - GUAMÁ	213,04	213,04
13	UEI PANA-PANÁ	AV. 16 DE NOVEMBRO, ALAMEDA TERESOPÓLIS S/N	326,74	568,54
14	UP. FLORESTAN FERNADEZ	RUA SARGENTO GETÚLIO, Nº 9, PARQUE VERDE	183,24	437,99
15	UP. BACABEIRA	COMUNIDADE AGRO-ECOLÓGICA NOVA ESPERANÇA DAS BARREIRAS, RUA BOM PASTOR S/Nº, RAMAL DA BACABEIRA	-	-
16	UP. NELSONHO	RUA ANGUSTURA Nº 200 A - SACRAMENTA	145,20	145,20
TOTAL			12.642,12	28.407,48



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - G

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 07				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. PROFª MARIA MADALENA TRAVASSOS	RUA SANTANA, ALAMEDA BACURI S/N - MOSQUEIRO - PARAISO	1.067,00	2.777,27
2	EMEIF. PROFª ALDA EUTRÓPIO DE SOUZA	CJ. ALDO ALMEIDA, QD. C, RUA SÃO CLEMENTE S/N	1.338,40	3.366,50
3	EMEIF. PARQUE AMAZONIA	RUA 27 DE SETEMBRO S/N - PARQUE AMAZÔNIA - TERRA FIRME	2.058,00	4.941,00
4	EMEIF. ALLANA SOUZA BARBOZA	CJ. ARARI BOLONHA, RUA ESPERANTISTA S/N	952,78	3.607,00
5	EMEIF. Mª STELINA VALMONT	PASS. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO S/N - TERRA FIRME	1.026,00	3.160,00
6	EMEIF. PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	TV. TIMBÓ C/ ANTONIO EVERDOSA S/N - PEDREIRA	1.145,00	2.600,00
7	EMEIF. ROTARY	PASS. LAURO MALCHER Nº 279 - CONDOR	2.807,00	4.450,00
8	UEI IZA CUNHA	PASS. UMARIZAL, S/N ENTRE PS. VITÓRIA E PS CAJU - BARREIRO	297,00	494,00
9	UEI CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS Nº 1909 - BATISTA CAMPOS	198,00	298,00
10	UEI SANTA ROSA	PASS. SANTA ROSA Nº 52 - GUAMÁ	432,00	690,00
11	UEI TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N - TERRA FIRME	463,00	745,00
12	UP. ASS. MULHERES SRA. APARECIDA PARQUE UNI	RUA INDEPENPÊNCIA Nº 1 - PARQUE UNIÃO - TAPANÃ	625,00	1.331,00
13	UP. NAZARÉ	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ	190,00	265,00
14	UP. CRISTO REDENTOR	RUA DOS COMERCÍARIOS 108, COQUEIRO	61,65	108,63
15	UP. FLEXEIRA	PRAIA DA FLEXEIRA S/Nº COTIJUBA	235,00	393,00
16	ALMOXARIFADO CENTRAL	PASS. Nº Sª DAS GRAÇAS 565, AO LADO DEMA	508,80	702,42
TOTAL			13.404,63	29.928,82



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – H

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 08				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. AUGUSTO MEIRA FILHO	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N - BENGUI	1.144,45	1.757,00
2	EMEIF. CORDOLINA FONTELES DE LIMA	ROD. A. BERNARDES, RUA SÃO VICENTE DE PAULA S/N - PRATINHA	890,00	3.271,00
3	EMEIF.Mª LUIZA PINTO DO AMARAL	AV.SENADOR LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ S/N - SACRAMENTA	971,00	1.434,00
4	EMEIF EDSON LUIS	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRIM Nº 1415 - GUAMÁ	1.694,00	1.762,00
5	EMEIF. SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL, RUA UNIVERSAL Nº 17 - TERRA FIRME	601,00	1.670,00
6	EMEIF. ANGELUS NASCIMENTO	EST. DO SUCURIJUQUARA S/N- MOSQUEIRO - SUCURIJUQUARA	850,00	1.525,00
7	EMEI ELVIRA SACRAMENTO DE QUADROS	CJ. BOSQUE GUAJARÁ, ALAMEDA JOTA PAIVA ESQUINA COM BRASILT	341,94	1.184,15
8	UEI CASA DA AMIZADE	RUA PE. JÚLIO MARIA S/N - CRUZEIRO	228,00	380,00
9	UEI MARACAJÁ	RUA SIQUEIRA MENDES - MOSQUEIRO - MARACAJÁ	462,00	746,00
10	UEI PRATINHA	PASS. IRMÃ ZENOBIA Nº 37 - PRATINHA	257,00	555,00
11	UEI MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO, PS MONTE ALEGRE S/N - JURUNAS	221,40	371,72
12	UP. C. JUVENTUDE SADIA	RUA ASSIS CHATEUBRIANT Nº 21 - PARQUE VERDE	371,00	510,00
13	UP. AMIGOS DA CASA DA CRIANÇA STA. INÊS	AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 3224 - SOUZA	410,00	523,00
14	UP. C. C. TUCUMAEIRA	ESTRADA DO TUCUMAEIRA, S/N- OUTEIRO	104,42	735,00
15	UP. IGARAPÉ JAMACI	ILHA IGARAPÉ JAMACI PAQUETÁ	326,00	511,00
16	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME	RUA BOAVENTURA DA SILVA 750, ENTRE ALM. WANDENKOLK E DOM ROMUALDO DE SEIXAS - NAZARÉ	522,05	455,63
TOTAL			6.388,81	10.928,50



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- I

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 09				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI Nº 1995 - MARCO	1.968,09	5.029,00
2	EMEIF. DEP. JOÃO CARLOS BATISTA	RUA CRISTINA CARDOSO S/N - CABANAGEM	2.311,00	3.918,00
3	EMEIF.GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIÃO S/N - TAPANÁ	2.264,00	2.701,00
4	EMEIF. CIRO PIMENTA	CJ. EDUARDO ANGELIM, RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ	1.843,00	5.607,00
5	EMEIF. MAROJA NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N- MOSQUEIRO - SÃO FRANCISCO	2.309,90	2.626,90
6	EMEIF. OLGA BENÁRIO	RUA ROSA DE LUXEMBURGO S/N - ÁGUAS LINDAS	1.584,00	2.259,00
7	EMEIF. ANTONIO CARVALHO BRASIL	AV. ALCINDO CACELA S/N - CONDOR	765,00	5.815,00
8	UEI MARAMBAIA	AV. ÁGUA CRISTAL S/N - MARAMBAIA	278,00	2.047,00
9	UEI CATALINA I	CJ. CATALINA, TV. 04 S/N - BENGUI	541,00	2.136,00
10	UEI BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N - BENGUI	214,00	219,00
11	UEI CREMAÇÃO	AV. A. CACELA S/N - CREMAÇÃO	778,00	1.438,00
12	UEI JESUS MARIA E JOSÉ	PASS. ALBERTO ENGELHARD, 79, MARCO	285,63	656,88
13	UP. ASS. DOS MOR. CONJ. VERDEJANTES IV	CONJUNTO VERDEJANTES IV,QUADRO 04, 52, ÁGUAS LINDAS	80,00	139,00
14	UP SERINGAL	PONTA DE BAIXO SERINGAL S/Nº- COTIJUBA	144,00	400,00
15	UP. PASSO A PASSO	COND. PARK AMAZÔNIA, RUA VITÓRIA REGIA Nº 98 - TAPANÁ	350,00	350,00
16	UP. CARMELÂNDIA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157. MANGUEIRÃO	307,11	307,11
TOTAL			16.022,73	35.648,89



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III- J

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 10				
QUANT.	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. BENVINDA DE FRANÇA MESSIAS	PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 850 - SÃO BRÁS	1.027,80	1.350,00
2	EMEIF. AVERTANO ROCHA	TV. SÃO ROQUE Nº 60 - CRUZEIRO	1.687,00	3.297,00
3	EMEIF. HONORATO FILGUEIRAS	RUA CESÁRIO ALVIM Nº 265 - CIDADE VELHA	357,81	495,67
4	EMEIF. PROF. PEDRO DEMO	PRAIA DO AMOR, ENTRE RUA IPANEMA E AV. ATLÂNTICA - OUTEIRO	1.944,00	8.475,00
5	EMEIF. Mª HELOISA DE CASTRO	EST. DO TAPANÃ S/N - TAPANÃ	624,00	1.750,00
6	EMEIF. RITA NERY	PASS. ALACIDE NUNES, Q. 01, 6ª TRAVESSA - TENONÉ	1.195,00	2.706,00
7	EMEIF NOSSO LAR	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 232, 3ª RUA DO TAPANÃ	525,00	1.005,80
8	EMEIF. ALMERINDO TRINDADE	EST. DO ACAMPAMENTO, PRAÇA DIAS JUNIOR Nº 276 - PEDREIRA	1.037,00	2.892,00
9	E.M.E.I. ROTARY CLUB BELÉM NAZARÉ	EST. DMER - MOSQUEIRO - CARANANDUBA	329,00	594,00
10	EMEI CANTO DO UIRAPURU	TRAV. SE - 7 E TRAV. NE - 2	675,00	1.562,00
11	UEI SÃO JOSÉ	PASS. JONH ENGELHARD Nº 262 - PRATINHA	204,00	897,00
12	UEI PROVIDENCIA	CJ PROVIDÊNCIA, AV. SUL S/N - VAL-DE-CÃES	1.158,00	5.537,00
13	UP. GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS	PASS. JARDIM DAS OLIVEIRAS Nº 01 - GUANABARA	1.049,00	5.478,00
14	UP. ANEXO COMBU	ILHA DO COMBU	140,00	375,00
15	UP. CENTRO EDUCACIONAL FUNDAMENTAL	RUA DOS TAMOIOS Nº 12 - GUAMÁ	932,00	932,00
16	UP. SOLAR DO ACALANTO	RUA ROSO DANIN, CJ RORAIMA	250,00	250,00
TOTAL			13.134,61	37.596,47



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - K

ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

LOTE 11				
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA/M²	ÁREA DO TERRENO/M²
1	EMEIF. PALMIRA LINS DE CARVALHO	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/N - MARAMBAIA	3.820,00	6.255,00
2	EMEIF. PROF ^o JOÃO NELSON RIBEIRO	PASS. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO 434 - TELÉGRAFO	782,00	949,00
3	EMEIF. ERNESTINA RODRIGUES	PASS. ALBERTO ENGELHARD N ^o 286 - SÃO BRÁS	1.036,51	1.175,00
4	EMEIF. MANUELA FREITAS	AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 2822. SÃO BRÁS	1.372,19	2.377,68
5	EMEIF. DUAS IRMÃS	ROD. A. BERNARDES, RUA MORAES S/N	1.105,00	2.355,18
6	EMEIF. HELDER FIALHO DIAS	RUA DAS ORQUIDEAS S/N - BRASÍLIA -OUTEIRO	1.050,50	3.988,00
7	EMEIF. MARIA AMORAS	TV. SÃO PEDRO S/N - BENGUÍ	1.950,00	4.500,00
8	EMEIF SATÉLITE	CJ. SATÉLITE, SN 5 S/N - SATÉLITE	2.217,96	5.045,40
9	EMEI CLEONICE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSEOS, RUA 16 DE AGOSTO, ESQ. COM TV 04. 102, TAPANÁ	306,80	466,24
10	UEI BACURI	RUA OSVALDO MEDRADA - MOSQUEIRO - BAÍA DO SOL	3.121,00	7.000,00
11	UEI SACRAMENTA	PASS. GASTÃO N ^o 255 - PRÓXIMO CANAL - SACRAMENTA	243,00	243,00
12	UEI ENCANTO DO SABER	RUA DOS CARIPUNAS 2830- ENTRE AL. CACELA e 14 DE MARÇO-CREMAÇÃO.	103,50	120,00
13	UP. PEDRO DEMO	RUA PAULO COSTA, 29, OUTEIRO	804,00	1.354,42
14	UP. N ^o SR ^a DOS NAVEGANTES-VARZEA	RIO AURÁ-ILHA DA VARZEA	286,00	478,00
15	UP. SÃO JOSÉ	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PASS. SÃO JOSÉ - SACRAMENTA	90,00	165,00
16	UP JOÃO PAULO II	AV. JOÃO PAULO II N ^o 462 - MARCO	340,16	213,13
TOTAL			18.628,62	36.685,05



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - A

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO REDE FÍSICA SEMEC
PARA CADA LOTE 2018

Item	Nome	Un	Custo Unitário S/ BDI	Custo Unitário C/ BDI 29%	Quantitativo	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:					57.685,45
1.1	Aluguel de andaime metálico	M ² /M	12,50	16,13	400,00	6.450,00
1.2	Andaime de madeira	M2	13,34	17,21	400,00	6.884,00
1.3	Destocamento manual de arvores d=30cm	UN	113,20	146,03	15,00	2.190,45
1.4	Furo de sondagem - até 15m	UN	1400,00	1.806,00	4,00	7.224,00
1.5	Limpeza do terreno	M2	1,36	1,75	2.000,00	3.500,00
1.6	Tapume c/ chapa de madeira e=10mm (h=2.20m)	M2	69,63	89,82	350,00	31.437,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:					406.516,85
2.1	Apicoamento de reboco ou cimentado	M2	2,26	2,92	200,00	584,00
2.2	Demolição de concreto armado c/ martelete	M3	390,03	503,14	150,00	75.471,00
2.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	38,66	49,87	250,00	12.467,50
2.4	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	4,83	6,23	10.000,00	62.300,00
2.5	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	6,53	8,42	250,00	2.105,00
2.6	Retirada de cobogo	M2	6,44	8,31	200,00	1.662,00
2.7	Retirada de divisória (painel cego)	M2	5,75	7,42	200,00	1.484,00
2.8	Retirada de esquadria com aproveitamento	M2	7,66	9,88	150,00	1.482,00
2.9	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	4,05	5,22	1.250,00	6.525,00
2.10	Retirada de grade de ferro	M2	15,32	19,76	150,00	2.964,00
2.11	Retirada de louça sanitária	UN	26,97	34,79	15,00	521,85
2.12	Retirada de luminárias	UN	10,79	13,92	200,00	2.784,00
2.13	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	M2	5,16	6,66	350,00	2.331,00
2.14	Retirada de piso cimentado	M2	5,63	7,26	625,00	4.537,50
2.15	Retirada de ponto de água/esgoto	Pt	13,92	17,96	100,00	1.796,00
2.16	Retirada de ponto elétrico	Pt	10,79	13,92	500,00	6.960,00
2.17	Retirada de reboco ou emboço	M2	3,87	4,99	2.500,00	12.475,00
2.18	Retirada de revestimento cerâmico	M2	3,87	4,99	2.500,00	12.475,00
2.19	Retirada de rodapé cerâmico	M	2,26	2,92	1.000,00	2.920,00
2.20	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M2	8,12	10,47	10.000,00	104.700,00
2.21	Retirada de telhas de barro	M2	6,44	8,31	10.000,00	83.100,00
2.22	Retirada de ventilador de teto	UN	18,88	24,36	200,00	4.872,00
3	INFRA E SUPERESTRUTURA					1.157.548,65
3.1	Aterro c/ material fora da obra, incl. apoio	M3	79,65	102,75	375,00	38.531,25
3.2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	33,96	43,81	375,00	16.428,75
3.3	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M3	1693,60	2.184,74	125,00	273.092,50
3.4	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	M3	389,49	502,44	125,00	62.805,00
3.5	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M3	1929,67	2.489,27	65,00	161.802,55
3.6	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	M3	1957,55	2.525,24	65,00	164.140,60
3.7	Concreto armado p/ calhas e percintas	M3	2245,35	2.896,50	75,00	217.237,50
3.8	Concreto armado p/ rufos	M3	1514,85	1.954,16	65,00	127.020,40
3.9	Concreto c/ seixo e aditivo imperm. Fck = 13,5 MPA(incl preparo e lançamento)	M3	546,94	705,55	70,00	49.388,50
3.10	Desforma	M2	3,40	4,39	100,00	439,00
3.11	Forma c/ madeira branca	M2	69,65	89,85	100,00	8.985,00
3.12	Pilar em mad.de lei tipo sanduíche(incl.chumb/bl.concr.ciclópico)	UN	365,09	470,97	80,00	37.677,60
4	PAREDES E PAINEIS:					206.131,70
4.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	43,86	56,58	700,00	39.606,00
4.2	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	58,90	75,98	100,00	7.598,00
4.3	Cobogó de cimento 20x20x10cm	M2	170,33	219,73	50,00	10.986,50
4.4	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	M2	88,23	113,82	300,00	34.146,00
4.5	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	M2	95,73	123,49	80,00	9.879,20
4.6	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	M2	335,66	433,00	130,00	56.290,00
4.7	Painel em tabuas machedadas - 1 face	M2	60,30	77,79	200,00	15.558,00
4.8	Parede em madeira de lei revestida 2 faces	M2	120,38	155,29	150,00	23.293,50
4.9	Placa cimentícia c/ verniz de acabamento (incl. acessórios de fixação)	M2	136,04	175,49	50,00	8.774,50



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - B

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO REDE FÍSICA SEMEC
PARA CADA LOTE 2018

5	COBERTURA:					2.098.586,60
5.1	Encaibramento e ripamento	M2	38,71	49,94	10.000,00	499.400,00
5.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M2	72,92	94,07	2.000,00	188.140,00
5.3	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	M2	46,30	59,73	1.500,00	89.595,00
5.4	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	140,22	180,88	50,00	9.044,00
5.5	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	M	31,75	40,96	125,00	5.120,00
5.6	Mão francesa em mad. de lei	UN	187,86	242,34	30,00	7.270,20
5.7	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	1359,88	1.754,25	8,00	14.034,00
5.8	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	50,64	65,33	4.000,00	261.320,00
5.9	Cobertura - telha plan	M2	50,05	64,56	10.000,00	645.600,00
5.10	Calha em chapa galvanizada	M	41,59	53,65	200,00	10.730,00
5.11	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	44,78	57,77	250,00	14.442,50
5.12	Cumeeira de barro	M	18,63	24,03	1.000,00	24.030,00
5.13	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	40,50	52,25	1.000,00	52.250,00
5.14	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	8,74	11,27	2.000,00	22.540,00
5.15	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	24,70	31,86	65,00	2.070,90
5.16	Revisão de cobertura telha PLAN com estrutura em madeira	M2	24,81	32,00	5.000,00	160.000,00
5.17	Revisão de cobertura telha Fibrocimento 6mm com estrutura em madeira	M2	24,03	31,00	3.000,00	93.000,00
6	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:					191.954,00
6.1	Descupinização	M2	5,91	7,62	1.500,00	11.430,00
6.2	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	M2	81,12	104,64	1.500,00	156.960,00
6.3	Impermeabilização de reservatórios (Igol A + Sika 1)	M2	64,33	82,99	100,00	8.299,00
6.4	Imunização p/madeira c/carbolineum	M2	4,67	6,02	500,00	3.010,00
6.5	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	M2	31,67	40,85	300,00	12.255,00
7	ESQUADRIAS:					759.910,00
7.1	Alizar em madeira de lei	M	13,55	17,48	100,00	1.748,00
7.2	Caixilho em madeira de lei	M2	238,93	308,22	200,00	61.644,00
7.3	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	502,81	648,62	400,00	259.448,00
7.4	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	247,10	318,76	200,00	63.752,00
7.5	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	257,05	331,59	200,00	66.318,00
7.6	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	358,60	462,59	100,00	46.259,00
7.7	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	284,01	366,37	50,00	18.318,50
7.8	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	M2	392,12	505,83	50,00	25.291,50
7.9	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M2	665,52	858,52	50,00	42.926,00
7.10	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	M2	444,77	573,75	200,00	114.750,00
7.11	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M2	370,87	478,42	50,00	23.921,00
7.12	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	M2	275,46	355,34	100,00	35.534,00
8	VIDROS					9.527,80
8.1	Vidro canelado e=3mm	M2	80,10	103,33	20,00	2.066,60
8.2	Vidro liso e=6mm	M2	144,60	186,53	40,00	7.461,20
9	FERRAGENS:					144.654,32
9.1	Fechadura para porta de banheiro	UN	62,02	80,01	100,00	8.001,00
9.2	Fechadura para porta externa	UN	77,02	99,36	150,00	14.904,00
9.3	Fechadura para porta interna	UN	63,42	81,81	150,00	12.271,50
9.4	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	113,44	146,34	150,00	21.951,00
9.5	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	136,26	175,78	150,00	26.367,00
9.6	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	114,84	148,14	150,00	22.221,00
9.7	Ferragens p/ janela 2 fl. (c/ ferroho)	CJ	95,08	122,65	150,00	18.397,50
9.8	Ferragens p/ janela de correr	CJ	59,49	76,74	150,00	11.511,32
9.9	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	CJ	35,00	45,15	200,00	9.030,00
10	REVESTIMENTOS:					190.829,18
10.1	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1	M2	59,54	76,81	600,00	46.083,96
10.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	7,49	9,66	600,00	5.797,26
10.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	25,82	33,31	600,00	19.984,68
10.4	Grampeamento de parede	M	24,24	31,27	40,00	1.250,78
10.5	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	30,41	39,23	1.000,00	39.228,90
10.6	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	60,84	78,48	1.000,00	78.483,60



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - C

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO REDE FÍSICA SEMEC
PARA CADA LOTE 2018

11	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:					10.423,59
11.1	Rodape ceramico h=8cm	M	10,55	13,61	65,00	884,62
11.2	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	7,78	10,04	60,00	602,17
11.3	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	461,85	595,79	15,00	8.936,80
12	PISOS:					521.090,60
12.1	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	80,65	104,04	1.000,00	104.038,50
12.2	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	M2	43,36	55,93	625,00	34.959,00
12.3	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	24,35	31,41	1.000,00	31.411,50
12.4	Cerâmica anti-derrapante	M2	60,70	78,30	1.000,00	78.303,00
12.5	Cimentado liso c/ junta plastica	M2	39,66	51,16	100,00	5.116,14
12.6	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	M2	58,27	75,17	50,00	3.758,42
12.7	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	M2	67,77	87,42	1.000,00	87.423,30
12.8	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	77,78	100,34	1.000,00	100.336,20
12.9	Plurigoma - assente na cola	M2	92,74	119,63	80,00	9.570,77
12.10	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M2	101,25	130,61	225,00	29.387,81
12.11	Tabua macheada 6 1/2"x7/8" ipe ou jatoba (incl. camada	M2	228,13	294,29	125,00	36.785,96
13	FORROS:					487.394,25
13.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	34,94	45,07	2.500,00	112.681,50
13.2	Forro em lambri de PVC	M2	32,10	41,41	3.000,00	124.227,00
13.3	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	M2	77,67	100,19	2.500,00	250.485,75
14	PINTURAS:					1.038.724,77
14.1	PVA externa c/ massa sem liq. preparador	M2	14,03	18,10	3.500,00	63.345,45
14.2	PVA interna c/ massa acrílica e selador	M2	23,13	29,84	4.000,00	119.350,80
14.3	PVA sobre muro	M2	6,12	7,89	3.000,00	23.684,40
14.4	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	26,08	33,64	3.500,00	117.751,20
14.5	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	17,40	22,45	1.500,00	33.669,00
14.6	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	M2	17,04	21,98	800,00	17.585,28
14.7	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	M2	23,20	29,93	800,00	23.942,40
14.8	Acrílica (sobre pintura antiga)	M2	9,25	11,93	4.500,00	53.696,25
14.9	Acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M2	28,92	37,31	10.000,00	373.068,00
14.10	Epoxi com massa e selador	M2	62,25	80,30	500,00	40.151,25
14.11	Acrílica para piso	M2	12,87	16,60	800,00	13.281,84
14.12	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M2	35,26	45,49	3.500,00	159.198,90
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					649.052,00
15.1	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	161,83	208,76	5,00	1.043,80
15.2	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	492,91	635,85	10,00	6.358,54
15.3	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	730,74	942,65	10,00	9.426,55
15.4	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	UN	392,84	506,76	10,00	5.067,64
15.5	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	14,64	18,89	60,00	1.133,14
15.6	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	16,91	21,81	60,00	1.308,83
15.7	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	49,91	64,38	60,00	3.863,03
15.8	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	70,96	91,54	60,00	5.492,30
15.9	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UN	161,28	208,05	60,00	12.483,07
15.10	Canaleta 20x20mm	M	8,89	11,47	50,00	573,41
15.11	Eletroduto PVC de 1/2"	M	5,54	7,15	2.000,00	14.293,20
15.12	Eletroduto PVC de 2 1/2"	M	26,29	33,91	2.000,00	67.828,20
15.13	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	4,10	5,29	4.000,00	21.156,00
15.14	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	5,15	6,64	3.000,00	19.930,50
15.15	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	6,31	8,14	3.000,00	24.419,70
15.16	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	8,65	11,16	1.000,00	11.158,50
15.17	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	M	11,80	15,22	1.000,00	15.222,00
15.18	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	M	16,49	21,27	1.000,00	21.272,10



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - D

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO REDE FÍSICA SEMEC
PARA CADA LOTE 2018

15.19	Cabo de cobre 35mm ² - 750 V	M	21,10	27,22	500,00	13.609,50
15.20	Cabo de cobre 50mm ² - 750 V	M	28,27	36,47	500,00	18.234,15
15.21	Cabo de cobre 70mm ² - 750 V	M	39,29	50,68	500,00	25.342,05
15.22	Cabo de cobre 95mm ² - 750V	M	47,68	61,51	500,00	30.753,60
15.23	Cabo de cobre nú 25mm ²	M	14,14	18,24	1.000,00	18.240,60
15.24	Cabo de cobre nú 35mm ²	M	19,04	24,56	600,00	14.736,96
15.25	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	27,35	35,28	600,00	21.168,90
15.26	Cabo de cobre nú 16mm ²	M	10,22	13,18	1.500,00	19.775,70
15.28	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	23,98	30,93	300,00	9.280,26
15.29	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	31,79	41,01	250,00	10.252,28
15.30	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	154,58	199,41	400,00	79.763,28
15.31	Revisão de ponto de luz	Pt	61,83	79,76	300,00	23.928,21
15.32	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	14,66	18,91	100,00	1.891,14
15.33	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	50,31	64,90	30,00	1.947,00
15.34	Luminária c/ 1 lamp. fluorescente 32W (sem fiação)	UN	97,58	125,88	350,00	44.057,37
15.35	Luminária c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fiação)	UN	117,28	151,29	350,00	52.951,92
15.36	Refletor aluminio c/ lâmp mista 250W E-40	UN	92,36	119,14	30,00	3.574,33
15.37	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UN	1899,21	2449,98	3,00	7.349,94
15.38	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	Pt	397,16	512,34	10,00	5.123,36
15.39	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	Pt	350,55	452,21	10,00	4.522,10
15.40	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	80,44	103,77	5,00	518,84
16	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:					61.379,10
16.1	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	UN	39,96	51,55	10,00	515,48
16.2	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	127,25	164,15	50,00	8.207,63
16.3	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	Pt	737,46	951,32	50,00	47.566,17
16.4	Revisão de ponto de ar condicionado	Pt	98,64	127,25	40,00	5.089,82
17	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:					292.078,96
17.1	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	379,52	489,58	15,00	7.343,71
17.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	286,96	370,18	100,00	37.017,84
17.3	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	158,07	203,91	15,00	3.058,65
17.4	Registro de pressao c/ canopla - 1"	UN	126,67	163,40	15,00	2.451,06
17.5	Reservatório em fibra de vidro 3.000 L	UN	1371,69	1769,48	5,00	8.847,40
17.6	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	UN	2552,95	3293,31	5,00	16.466,53
17.7	Revisão de ponto de água	Pt	86,09	111,06	30,00	3.331,68
17.8	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	178,31	230,02	20,00	4.600,40
17.9	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	UN	250,69	323,39	20,00	6.467,80
17.10	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	2185,61	2819,44	3,00	8.458,31
17.11	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	10163,86	13111,38	3,00	39.334,14
17.12	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	261,49	337,32	100,00	33.732,21
17.13	Revisão de ponto de esgoto	Pt	104,60	134,93	30,00	4.048,02
17.14	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	4901,05	6322,35	3,00	18.967,06
17.15	Acabamento p/ registro de gaveta	UN	33,70	43,47	15,00	652,10
17.16	Acabamento p/ registro de pressão	UN	33,70	43,47	15,00	652,10
17.17	Assento plastico	UN	25,16	32,46	30,00	973,69
17.18	Bacia sifonada - PNE	UN	912,21	1176,75	3,00	3.530,25
17.19	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	462,22	596,26	20,00	11.925,28
17.20	Bacia sifonada de louca c/ assento	UN	325,99	420,53	40,00	16.821,08
17.21	Caixa de descarga plastica - externa	UN	119,76	154,49	30,00	4.634,71
17.22	Chuveiro em PVC	UN	21,03	27,13	20,00	542,57
17.23	Engate plástico	UN	10,59	13,66	20,00	273,22
17.24	Lavatório de louca s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	UN	644,71	831,68	2,00	1.663,35
17.25	Lavatorio de louca s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	342,19	441,43	20,00	8.828,50
17.26	Mictorio individual em louca c/ acessorios	UN	522,77	674,37	10,00	6.743,73
17.27	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	448,70	578,82	10,00	5.788,23
17.28	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	906,30	1169,13	10,00	11.691,27



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - E

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS PARA MANUTENÇÃO REDE FÍSICA SEMEC
PARA CADA LOTE 2018

17.29	Sifão metálico para pia inox 2"	UN	81,89	105,64	10,00	1.056,38
17.30	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	476,32	614,45	20,00	12.289,06
17.31	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	111,57	143,93	40,00	5.757,01
17.32	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	102,57	132,32	20,00	2.646,31
17.33	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	57,57	74,27	20,00	1.485,31
18	SERRALHERIA:					104.473,23
18.1	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	M2	283,28	365,43	200,00	73.086,24
18.2	Escada de marinho c/ proteção	M	315,20	406,61	20,00	8.132,16
18.3	Grade em ferro p/ canaleta l = 0,40m com articulação	M	120,18	155,03	150,00	23.254,83
19	OUTROS ELEMENTOS:					827.901,16
19.1	Concertina galvanizada / inox 304	M	80,94	104,41	5.000,00	522.063,00
19.2	Tabela em mad. lei p/ aro de basquete	UN	469,73	605,95	3,00	1.817,86
19.3	Passarela coberta c/telhas de barro-pilar sanduiche(det.23)	M	1108,95	1430,55	150,00	214.581,83
19.4	Torre em conc.armado p/ cx.d'agua h=6,0m-base 3.0x3.0m	UN	11046,03	14249,38	5,00	71.246,89
19.5	Película G5 - Aplicada	M2	92,70	119,58	120,00	14.349,96
19.6	Tela de nylon	M2	14,89	19,21	200,00	3.841,62
20	URBANIZAÇÃO:					255.463,22
20.1	Colchão de areia e=20 cm	M2	21,90	28,25	50,00	1.412,55
20.2	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	M	383,32	494,48	500,00	247.241,40
20.3	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	22,95	29,61	230,00	6.809,27
21	LIMPEZA FINAL:					42.569,23
21.1	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	M2	16,00	20,64	500,00	10.320,00
21.2	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	6,66	8,59	300,00	2.577,42
21.3	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	M	5,75	7,42	300,00	2.225,25
21.4	Limpeza geral e entrega da obra	M2	4,53	5,84	2.000,00	11.687,40
21.5	Raspagem, calafet. e enceramento de pisos em madeira	M2	17,63	22,74	80,00	1.819,42
21.6	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	M2	4,08	5,26	500,00	2.631,60
21.7	Resina p/ piso em korodur	M2	14,61	18,85	600,00	11.308,14
TOTAL						9.513.894,66
*Planilha orçamentária de referência: SEDOP - SETEMBRO /2017						



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

À Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Processo Nº - _____ – Edital nº _____ / _____.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE _____ (POR EXTENSO) DIAS, A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA **COMPRASNET**.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE _____ (POR EXTENSO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

Nos comprometemos a fornecer o(s) serviço (s), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE INFLUENCIAM NOS CUSTOS, TAIS COMO: IMPOSTOS, SEGUROS, FRETES, TRANSPORTE, TRIBUTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O VALOR PROPOSTO.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

ESTA LICITANTE DECLARA QUE OS TERMOS DO EDITAL SÃO DE SEU TOTAL CONHECIMENTO, E QUE CONCORDA PLENAMENTE COM ELES.

Lote

ITEM	NOME	UNID	CUSTO UNITARIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa deverá apresentar a proposta por LOTE, de acordo com o Anexo III do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMEC PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELO LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do **Editais da CONCORRÊNCIA SRP Nº xx / 20xx**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da **CONCORRÊNCIA SRP Nº xx / 2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº xx/ 2016**. Belém, de de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA SRP Nº xx/ 20xx

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal) (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI (CONTINUAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA SRP Nº XX/ 20XX

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., sediada em..... (endereço completo), declara sob as
penas da lei, que possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar
equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente, para a execução dos serviços objeto de
cada ordem de serviço.

Local e data

Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA SRP Nº xxx/20XX**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

CONCORRÊNCIA SRP Nº XXX/2018 – SEMEC

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N ____/____ – SEMEC/PA

Aos dias do mês de do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal, Sr. Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Aquino Coutinho, Brasileira, CPF/MF nº..... residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência para Registro de Preços nº/SEMEC/2018, do Processo nº XXX/201x, homologado pelo Secretário Municipal de Educação, em/...../2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____ - _____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens:

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando serviços eventuais de manutenção predial corretiva, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

1.2 Os locais, a forma de prestação dos serviços e outros estão devidamente estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I), endereços das unidades a serem atendidas (Anexo III A - H) e Planilha de Previsão de Custos (Anexo IV).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, o seguinte:

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso dos serviços de manutenção predial, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE

ITEM	NOME	UNID	CUSTO UNITARIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
1					
2					
Valor Total R\$					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMEC mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Concorrência SRP nº...../2018.

Parágrafo Primeiro – O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Concorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SEMEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não receber Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA– DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital da Concorrência SRP nº ____/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **Secretário Municipal de Educação** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ____ de _____ de ____ .

Secretária Municipal de Educação

Representante do licitante



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, REPRESENTADO PELO(A) (**ORGÃO CONTRATANTE**), COM SEDE À (...) Nº (...), BAIRRO (...), CEP: (...), INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº (...), NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR, SR. (...), (QUALIFICAÇÃO: NACIONALIDADE E ESTADO CIVIL), PORTADOR DO RG Nº (...) E INSCRITO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O CPF Nº (...), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA (**RAZÃO SOCIAL**), EMPRESA COM SEDE ESTABELECIDÀ (...) Nº (...), BAIRRO (...), CEP: (...), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº (...), DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA** E NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR/PROCURADOR (NOME), (QUALIFICAÇÃO: NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL), PORTADOR DO RG Nº (...) E INSCRITO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O CPF Nº (...), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO Nº _____/201X**, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, RESULTANTE DA **CONCORRÊNCIA SRP Nº (...)/201X** E DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/201X**, CONSOANTE O **PROCESSO Nº _____/201X**-(ÓRGÃO), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE RECIPROCAMENTE SE OUTORGAM E SE OBRIGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de nº.//2018/SEMEC, com fundamento na disposição do art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº/2018/SEMEC** e aos termos da proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria/SEMEC, conforme parecer **AJUR Nº xxxxx/2018**, nos termos do Parágrafo Único do **art. 38, da Lei nº. 8.666/1993**.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços eventuais de manutenção predial corretiva, conforme as condições estabelecidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$. (.....), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida subcontratação, desde que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade, na forma do disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93, dos seguintes itens:

- a) Inspeção termográfica da subestação;
- b) Teste do óleo dos transformadores;
- c) Rede de esgoto;
- d) Serviços de solda;
- e) Certificação de cabeamento de lógica;
- f) Teste de extintores de incêndio;
- g) Outros, mediante aprovação prévia da fiscalização do contrato.

7.2 - A subcontratação não exime o CONTRATADO, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.

7.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

B) A Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente.

9.1.1 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

9.1.2 – O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.2 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados;

9.3.1 – deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

9.5 – Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

9.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.9 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

9.10 – Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.12 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.13 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

10.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na CONCORRÊNCIA SRP Nº/2018;

10.2 – Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas na Concorrência SRP Nº. ___/___/SEMEC, MENOR PREÇO POR LOTE, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

11.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

11.3 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) – inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) – apresentar documentação falsa;
- c) – comportar-se de modo inidôneo;
- d) – cometer fraude fiscal;
- e) – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

12.2 – *CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

a) **Advertência;**

b) **Multa:**

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso injustificado na prestação do serviço e no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

c) **Suspensão** temporária, do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE** por 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associam-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida no subitem b.1. do item 12.2., poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 - As multas previstas acima não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à SEMEC.

12.5 - Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação:

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelo prazo de até dois anos;

a.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1 – Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 - DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, **além das contidas no Edital e anexos:**

a) Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- c) Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à CONTRATANTE, aos seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- e) Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- g) Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- h) **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.**

13.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, **além das contidas no Edital e anexos:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens dos lotes que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
- f) O CONTRATADO é obrigado a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria / SEMEC, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 15.1.1. Conferir se o objeto está sendo executado de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.1.2. Informar ao Setor competente da Secretaria/SEMEC as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

16.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de _____ na seguinte disposição:

- **Funcional Programática:** _____
- **Elemento de Despesa:** _____
- **Fonte de Recurso:** _____
- **Fundo de Recurso:** _____

17.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1 - O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - **A CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - **A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

20.7 - **A CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONTRATADA**